

PREVIERICSSON

CONSTRUINDO E GARANTINDO O SEU FUTURO

PREVI-ERICSSON SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2011-2015

PLANO DE APOSENTADORIA SUPLEMENTAR
PLANO DE APOSENTADORIA BÁSICO
PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGA)

Índice

1. Objetivos da Política de Investimentos	3
2. Filosofia do Investimento	3
3. Objetivos do Investimento	4
4. Planos de Benefício	4
5. Diretrizes para a alocação de recursos	5
5.1. Estrutura de tomada de decisão	6
5.2. Análise prévia do risco dos investimentos	6
5.3. Política de risco	6
6. Apreçamento dos Ativos	10
7. Observação dos princípios socioambientais	10
8. Diretrizes Gerais - Segmento de Imóveis	11
9. Diretrizes Gerais - Segmento de Empréstimos	11
10. Diretrizes Gerais - Investimentos Estruturados	11
11. Descrição da relação entre Previ-Ericsson e Patrocinadores	11
11.1. Descrição da Política de Terceirização de Gestão, Custódia, Administração Fiduciária e Consultoria de Investimentos	11
12. Considerações Finais	12

Política de Investimentos 2011-2015

Previ-Ericsson Sociedade de Previdência Privada

Plano de Aposentadoria Suplementar

Plano de Aposentadoria Básico

Plano de Gestão Administrativa (PGA)

1. Objetivos da Política de Investimentos

Esta Política de Investimentos, que vige durante o período de 01/01/2011 a 31/12/2011, porém com diretrizes estabelecidas **com foco num horizonte temporal de cinco anos**, tem como objetivo determinar e descrever tanto as diretrizes gerais para a gestão de investimentos quanto disciplinar os métodos e ações dos procedimentos correspondentes aos processos decisório e operacional de gestão dos Ativos da Previ-Ericsson. A esse objetivo geral subordinam-se os seguintes objetivos específicos:

1. Dar claro entendimento ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretores, Funcionários, Gestores, Custodiante, Administrador Fiduciário, Participantes, provedores externos de serviços e órgão(s) regulador(es) quanto aos objetivos e restrições relativas aos investimentos da Previ-Ericsson;
2. Formalizar um instrumento de planejamento que defina claramente as necessidades da Previ-Ericsson e seus requisitos, por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco e restrições de investimento;
3. Externar critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de Ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento dos recursos garantidores da Previ-Ericsson;
4. Estabelecer diretrizes aos gestores para que eles conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições de investimento da Previ-Ericsson;
5. Criar independência do processo de investimento com relação a um gestor específico, de forma que qualquer gestor que venha a conduzir o processo de investimento possa se guiar por diretrizes bem definidas, que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das Carteiras; e
6. Atender ao que determina a Resolução do CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009 e posteriores alterações.

2. Filosofia do Investimento

Considerando ser o principal objetivo da Previ-Ericsson prover benefícios a seus Participantes e Beneficiários, as práticas de investimento da Entidade devem pautar-se na busca e manutenção de Ativos líquidos e rentáveis necessários para cumprir estas obrigações no curto, médio e longo prazos, mantendo um equilíbrio entre os Ativos e os compromissos do Passivo. Para alcançar esse equilíbrio, a Previ-Ericsson confia na teoria de finanças disponível no presente momento, que corresponde a uma estratégia de investimento fundamentada

em um modelo apropriado de alocação diversificada de Ativos e uma estratégia de investimento com uma alocação prudente, que venha a maximizar a probabilidade de atingimento dos seus objetivos.

3. Objetivos do Investimento

Os objetivos dos investimentos da Previ-Ericsson são:

- a. Produzir uma rentabilidade que seja igual ou superior a sua meta atuarial, definida como a variação do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acrescida de 5% (cinco por cento) ao ano**;
- b. Gerar uma liquidez compatível com o crescimento e a proteção do capital, visando garantir o equilíbrio de longo prazo entre os Ativos e as necessidades ditadas pelos fluxos atuariais futuros.

4. Planos de Benefício

A presente Política de Investimentos apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores do Plano de Aposentadoria Suplementar Previ-Ericsson, Plano de Aposentadoria Previ-Ericsson. Os tópicos a seguir mostram seus principais dados:

PLANO DE APOSENTADORIA SUPLEMENTAR PREVI-ERICSSON

Tipo: Benefício Definido (CD)

CNPB: 1991002238

Meta de rentabilidade: IPCA + 5% ao ano

(AETQ): Carla Mattos Marchesino de Oliveira

PLANO DE APOSENTADORIA PREVI-ERICSSON

Tipo: Benefício Definido (BD)

CNPB: 1991002165

Meta de rentabilidade: IPCA + 5% ao ano

(AETQ): Carla Mattos Marchesino de Oliveira

Conforme a Resolução do CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009, as Entidades Fechadas de Previdência Complementar podem designar um Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado para cada segmento de aplicação, responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos, bem como a prestação de informações relativas à aplicação dos mesmos. A Previ-Ericsson terá um único AETQ para todos os segmentos. Para fins de aplicação dos recursos integrantes do Fundo Administrativo – **PGA** são considerados elegíveis todos os investimentos previstos na legislação que regulamenta a alocação dos recursos garantidores dos Planos de Benefícios das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Adicionalmente, estes recursos também devem ser aplicados seguindo o disposto nesta Política de Investimentos.

5. Diretrizes para a alocação de Recursos

A alocação dos recursos da Entidade será composta por Ativos entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação:

1. Segmento de Renda Fixa;
2. Segmento de Renda Variável;
3. Segmento de Imóveis;
4. Segmento de Empréstimos a Participantes;
5. Investimentos Estruturados; e
6. Investimentos no Exterior.

A tabela a seguir mostra os limites e os índices de referência (*benchmarks*) dos mandatos que se enquadram nos segmentos estabelecidos pela Resolução do CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009.

SEGMENTO/MANDATO	BENCHMARK	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
				INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa		100%	60%	47%	100%
Carteira ALM	IPCA + 5% ao ano	-	-	-	-
Fundos de Renda Fixa	70% CDI + 30% IMA-B	-	-	-	-
Fundos multimercado – Institucionais	CDI	-	-	-	-
Renda Variável	IBr-X	70%	20%	0%	30%
Investimentos Estruturados	IPCA + 5% ao ano	20%	15%	0%	15%
Participações	IPCA + 5% ao ano	20%	4%	0%	4%
Imobiliários	IPCA + 5% ao ano	10%	3%	0%	3%
Multimercados – Não Institucionais	CDI	10%	8%	0%	8%
Investimentos no Exterior	IPCA + 5% ao ano	10%	0%	0%	3%
Imóveis	IPCA + 5% ao ano	8%	3%	0%	3%
Operações com Participantes	IPCA + 5% ao ano	15%	2%	0%	2%

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta Política de Investimentos. Os números refletem, portanto, a alocação estratégica dos recursos, sujeita a movimentos táticos de acordo com as condições de mercado. É importante frisar que mudanças no cenário macroeconômico inevitavelmente alteram as expectativas de retorno dos Ativos, bem como suas volatilidades, o que obriga os administradores de Plano a buscar um novo ponto de equilíbrio dentro dos limites de alocação de cada segmento.

5.1. Estrutura de tomada de decisão

As decisões táticas sobre a alocação dos recursos que não estão sob gestão discricionária de terceiros contratados com esta finalidade cabem ao Conselho Deliberativo, que poderá contratar análises terceirizadas a consultorias ou agências de risco para assessorá-lo. Para os recursos com gestão discricionária, a tomada de decisão tática sobre a alocação dos recursos ficará sob responsabilidade do terceiro contratado responsável pela gestão dos recursos. Adicionalmente, para avaliação de investimentos, específicos ou não, que envolvam volume de recursos considerável, ou estruturas mais complexas, a Entidade, se julgar necessário, pode contratar análises de consultores externos ou de agências de classificação de risco. As informações serão usadas para subsidiar a decisão.

5.2. Análise prévia do risco dos investimentos

Seguindo o disposto no artigo 30 da Resolução do CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009, a aquisição de títulos e valores mobiliários classificados nos segmentos de Renda Fixa e de Renda Variável deve ser precedida de análise de riscos. Além disso, as aplicações em carteiras administradas e/ou fundos sob gestão discricionária e em cotas de fundos condominiais estão sujeitas aos seus Regulamentos e mandatos específicos.

5.3. Política de risco

Em linha com o que estabelece o Capítulo III, "Dos Controles Internos e de Avaliação de Risco", da Resolução do CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. Os procedimentos descritos a seguir buscam estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, controlar e monitorar os diversos riscos aos quais os recursos do Plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional e legal. Esse tópico disciplina, ainda, o controle de riscos referente ao monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução do CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009 e por esta Política de Investimentos.

5.3.1. Risco de mercado

Para todos os segmentos a Entidade utiliza o cálculo da Divergência Não Planejada – DNP como uma medida de controle da divergência não planejada entre o resultado efetivo de uma carteira contra seus respectivos *benchmarks* (no caso dos Planos CD/CV) ou a meta atuarial (no caso dos Planos BD), conforme estabelecido pela Resolução do CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009 e legislações posteriores. A adoção de tal medida de risco, entretanto, é complementada por outras adequadas aos controles e gerenciamento dos riscos dos diversos tipos de investimentos da carteira de um Fundo de Pensão, conforme descrito a seguir:

- O risco de mercado no **segmento de Renda Fixa** será medido pelo *Value at Risk* (VaR) com intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento) e seu limite será de 2,20% (dois vírgula vinte por cento) no intervalo de 21 (vinte e um) dias úteis.

- Para o **segmento de Renda Variável**, utilizar-se-a o *tracking error* e seu limite será de até 10% ao ano.

Caso algum dos mandatos exceda os limites acima estabelecidos, cabe ao administrador das carteiras/fundos com gestão discricionária, notificar seus gestores sobre o ocorrido e avaliar, de acordo com as condições de mercado, a medida mais adequada a ser tomada. Para a carteira com gestão não discricionária, com títulos marcados na curva e mantidos até o vencimento, este limite não deverá ser aplicado.

A Diretoria Executiva pode sugerir a alteração desses limites ao Conselho Deliberativo, desde que haja mudanças bruscas nos mercados. A alteração, no entanto, deve ser sugerida mediante relatório técnico que deve constar os novos limites para os segmentos de Renda Fixa e Renda Variável.

5.3.2. Análise de *Stress*

O *Stress Testing* é um processo que visa identificar e gerenciar situações que podem causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes. Este teste consiste na avaliação do impacto financeiro e conseqüente determinação das potenciais perdas/ganhos a que os Fundos e a Carteira Própria podem estar sujeitos, sob cenários extremos, considerando as variáveis macroeconômicas, nos quais os preços dos Ativos tenderiam a ser substancialmente diferentes dos atuais. A análise de cenários consiste na avaliação da Carteira sob vários estados da natureza, envolvendo amplos movimentos de variáveis-chave, o que gera a necessidade de uso de métodos de avaliação plena (reprecificação). Os cenários fornecem a descrição dos movimentos conjuntos de variáveis financeiras, que podem ser tirados de eventos históricos (cenários históricos) ou de plausíveis desenvolvimentos econômicos ou políticos (cenários prospectivos).

Para a realização do *Stress Testing*, o Administrador gera diariamente cenários extremos baseados nos cenários hipotéticos disponibilizados pela BM&F Bovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, que são revistos periodicamente, pelo Administrador, de forma a manter a consistência e atualidade dos mesmos.

5.3.3. Risco de crédito

O risco de crédito será avaliado com base nos *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco atuante no Brasil. Para fins de monitoramento da exposição, serão considerados os títulos de emissão privada presentes tanto em veículos exclusivos quanto em fundos condominiais. Os Ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento;
- Grau especulativo.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating*

por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

SETOR/PRAZO	S&P		MOODY'S		FITCH RATINGS	
	Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo
Crédito bancário						
DPGEs	brBBB+	brA-3	A3.br	BR-3	BBB+(bra)	F3(bra)
Até 1 ano	N/A	brA-3	N/A	BR-3	N/A	F3(bra)
De 1 a 3 anos	brA-	N/A	A3.br	N/A	A-(bra)	N/A
Mais de 3 anos	brA-	N/A	A3.br	N/A	A-(bra)	N/A
Crédito não bancário						
Até 1 ano	brA-	brA-3	A3.br	BR-3	A-(bra)	F3(bra)
De 1 a 3 anos	brA-	N/A	A3.br	N/A	A-(bra)	N/A
Mais de 3 anos	brA-	N/A	A3.br	N/A	A-(bra)	N/A

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- No caso de emissões bancárias, para fins de enquadramento, a avaliação deve considerar o *rating* do emissor; nos demais casos, deve-se considerar o *rating* da emissão;
- O prazo utilizado corresponde ao período de tempo entre a data do enquadramento e o vencimento do papel;
- Os títulos com prazo inferior a um ano devem ser enquadrados com base no *rating* de curto prazo, exceto no caso de DPGEs;
- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos.

5.3.3.1. Limites

O monitoramento da exposição a crédito privado é feito através do controle do percentual de recursos garantidores alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. Os limites são:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de investimento + Grau especulativo	25%
Grau especulativo	5%

5.3.3.2. Eventos

O risco das aplicações em crédito privado está diretamente relacionado à saúde financeira das empresas investidas, que pode mudar em função do cenário macroeconômico, das condições de mercado ou de situações específicas. Para refletir essas mudanças, é comum que as agências de classificação de risco revejam periodicamente os *ratings* atribuídos. Como nada impede que esses *ratings* sejam revistos para pior, é possível que um título presente na carteira do Plano sofra um rebaixamento de *rating* e passe a ser classificado na categoria grau especulativo. Da mesma forma, existe a possibilidade de que a empresa emissora de um título integrante da carteira do Plano tenha falência decretada ou anuncie que não terá condições de arcar com suas dívidas (*default*). Nesse caso, a recuperação de parte dos recursos depende de trâmites legais.

Como os eventos acima mencionados fogem do controle dos investidores, os tópicos a seguir estabelecem as medidas a serem adotadas em eventuais casos de rebaixamento de *rating* ou *default*.

a. Rebaixamento de *rating*

Caso ocorra rebaixamento de *rating* de um título presente da carteira de investimentos do Plano, as medidas a serem desenvolvidas são as seguintes:

NO CASO DE VEÍCULOS SOB GESTÃO EXTERNA	NO CASO DE VEÍCULOS SOB GESTÃO INTERNA
<ul style="list-style-type: none"> • Verificar se a marcação a mercado do título foi ajustada; • Verificar a existência de outros títulos na carteira do fundo de investimento que possam sofrer rebaixamento de <i>rating</i> pelo mesmo motivo; • Analisar o impacto do rebaixamento na qualidade do crédito do fundo de investimento, de acordo com os parâmetros desta Política; • Avaliar se a mudança justifica resgate dos recursos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar se a marcação a mercado do título foi ajustada; • Verificar o enquadramento do título nos parâmetros de análise estabelecidos por esta Política; • Verificar a existência de outros títulos na carteira que possam sofrer rebaixamento de <i>rating</i> pelo mesmo motivo; • Analisar o impacto do rebaixamento na qualidade de crédito da carteira do Plano, de acordo com os parâmetros desta Política; • Caso seja considerada a possibilidade de venda do título, verificar a existência de mercado secundário e de fontes de referência para apuração.

b. *Default*

Caso ocorra algum *default* nos fundos/carteiras podem-se adotar as mesmas medidas recomendadas para os casos de rebaixamento de *rating* e, adicionalmente, no caso de veículos sob gestão discricionária, verificar se o gestor agiu com diligência.

5.3.4. Operações com derivativos

As operações com derivativos deverão obedecer ao previsto no Capítulo VIII, "Dos Derivativos" Resolução do CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009. As aplicações em cotas de

fundos de investimentos multimercado que se enquadram no segmento de investimentos estruturados não estão sujeitos às vedações acima apresentadas.

5.3.5. Risco de liquidez

O gerenciamento do risco de liquidez é uma preocupação constante para a Previ-Ericsson e, como prudência, a mesma mantém um percentual mínimo de seus recursos totais em Ativos de liquidez imediata.

5.3.6. Risco legal

A administração e o acompanhamento do risco legal são efetuados constantemente pela Previ-Ericsson e visam mensurar e quantificar a aderência das carteiras à legislação pertinente e à Política de Investimentos.

5.3.7. Risco operacional

Os procedimentos atinentes ao desenvolvimento operacional são monitorados através da avaliação dos processos de transmissão de informações e procedimentos operacionais, objetivando a identificação de riscos intrínsecos às operações desenvolvidas pela gestão dos investimentos. Como resultados desse mapeamento serão elaborados planos de ação destinados a mitigar os riscos dessa natureza.

5.3.8. Risco sistêmico

Procurar-se-á obter diversificação, no caso de risco de crédito privado, entre os vários setores de atividade econômica, de modo a ter uma distribuição de risco entre o setor bancário e o não financeiro, bem como entre os diversos setores deste último, que possa mitigar os impactos de crises de grande magnitude sobre os Ativos dos Planos.

6. Apreçamento dos Ativos

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais a Entidade aplica seus recursos devem, preferencialmente, ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBID. Entretanto, não se exclui a possibilidade, de se contabilizar os títulos que serão carregados até o vencimento pela taxa do papel, método chamado de marcação na curva. O método e as fontes de referência adotadas para apreçamento dos Ativos adotados pela Entidade são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes/administradores e estão disponíveis no Manual de Apreçamento destas instituições.

7. Observação dos princípios socioambientais

Como a Entidade possui uma estrutura enxuta, focada no controle de risco e atribui, em grande parte, a discricionariedade da administração dos recursos a gestores terceirizados, decidiu-se que, ao longo da vigência desta Política, os princípios socioambientais serão observados sempre que possível, sem adesão a protocolos de regras.

8. Diretrizes Gerais – Segmento de Imóveis

Os recursos destinados ao segmento de imóveis, até o percentual descrito no tópico 5 deste documento, devem respeitar as diretrizes estabelecidas pela Resolução do CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009 e posteriores alterações. Tendo em vista que o mercado não identifica, até o momento, índices de referência para retorno dos investimentos em imóveis a Previ-Ericsson optou por utilizar como *benchmark* a meta atuarial composta IPCA + 5% ao ano.

9. Diretrizes Gerais – Segmento de Empréstimos

Poderá existir alocação de recursos neste segmento, somente após autorização do Conselho Deliberativo da Previ-Ericsson, respeitando os limites estabelecidos pela Resolução do CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009 e posteriores alterações; bem como a alocação descrita nesta Política de Investimentos. Os investimentos neste segmento também adotarão como *benchmark* a meta atuarial composta pelo IPCA + 5% ao ano.

10. Diretrizes Gerais – Investimentos Estruturados

A Previ-Ericsson busca, continuamente, oportunidades de investimento que proporcionem uma rentabilidade mais alta que a oferecida pelos títulos públicos, reforçando a necessidade de ampliação das participações diretas ou em veículos de investimento onde a gestão é compartilhada com outras instituições que têm os mesmos interesses no longo prazo. Neste contexto, a Previ-Ericsson dará continuidade à aplicação de recursos neste segmento.

Para a carteira de fundos multimercados não institucionais, a Previ-Ericsson contará com o auxílio de um gestor terceirizado que, dentre outras tarefas, será responsável pelo processo de seleção dos fundos de investimento. Devido ao bom potencial de rentabilidade, e por representar uma opção de diversificação das carteiras, a Entidade entende que poderá capturar boas oportunidades neste segmento.

11. Descrição da relação entre Previ-Ericsson e Patrocinadores

Observados os limites mencionados na Resolução do CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009 e posteriores alterações, não deverá haver conflito de interesses entre as Patrocinadoras e a Previ-Ericsson.

11.1. Descrição da Política de Terceirização de Gestão, Custódia, Administração Fiduciária e Consultoria de Investimentos

Administrador Fiduciário (devidamente cadastrado na CVM)

Será responsável pelo controle de todas as operações realizadas no âmbito dos fundos/carteiras, observando a conformidade deste com as disposições legais e com as especificidades desta Política de Investimento. O ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO contratará, por indicação da Previ-Ericsson, os gestores dos fundos/carteiras, acompanhará o seu desempenho por meio de relatórios a serem enviados periodicamente à Previ-Ericsson, efetuará a precificação dos Ativos integrantes das carteiras/fundos e desempenhará a função de controladoria dos mesmos. O ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO também contratará, por indicação da Previ-Ericsson, a instituição que realizará a custódia dos Ativos de cada um dos fundos exclusivos da Entidade.

Gestores externos (devidamente cadastrados na CVM)

Os GESTORES EXTERNOS serão responsáveis pela execução de estratégias de investimento dos fundos/carteiras de investimento, através da compra e venda de Ativos, de acordo com a legislação aplicável em vigor, as diretrizes estabelecidas nesta Política de Investimentos e os Regulamentos dos fundos/carteiras de investimento. Os GESTORES EXTERNOS deverão respeitar os parâmetros do mandato delegado pela Previ-Ericsson, em dimensões como expectativa de rentabilidade, risco, liquidez, limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, utilização de derivativos, dentre outros. Os GESTORES EXTERNOS dos fundos/carteiras de investimento exclusivos estarão sujeitos ao manual de precificação do ADMINISTRADOR.

Custodiante (devidamente cadastrado na CVM)

O CUSTODIANTE será responsável pela guarda dos Ativos e liquidações físicas e financeiras.

Consultorias de investimento (devidamente cadastrada na CVM)

A Previ-Ericsson poderá ainda contratar, caso julgue necessário, os serviços de uma CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS que deverá auxiliá-la no acompanhamento periódico do desempenho de seus fundos/carteiras, através de suas análises técnicas qualitativas e quantitativas.

12. Considerações finais

Qualquer fato ou situação não previsto ou que não se enquadre na Política de Investimentos aqui estabelecida será objeto de avaliação do Conselho Deliberativo da Previ-Ericsson.

São Paulo, 16 de dezembro de 2010.

DIRETORIA EXECUTIVA

ROGÉRIO TATULLI

Diretor Superintendente

CARLA MATTOS M. DE OLIVEIRA

Diretora Técnica

EDUARDO RICOTTA TORRES COSTA

Diretor

CONSELHO DELIBERATIVO

VERA LÚCIA GOBETTI

Presidente do Conselho

FLÁVIO FELÍCIO CAFARDO

Conselheiro

JOSÉ WELLINGTON DE MAI CASTRO

Conselheiro

CONSELHO FISCAL

MARCOS DE SOUZA SANTOS

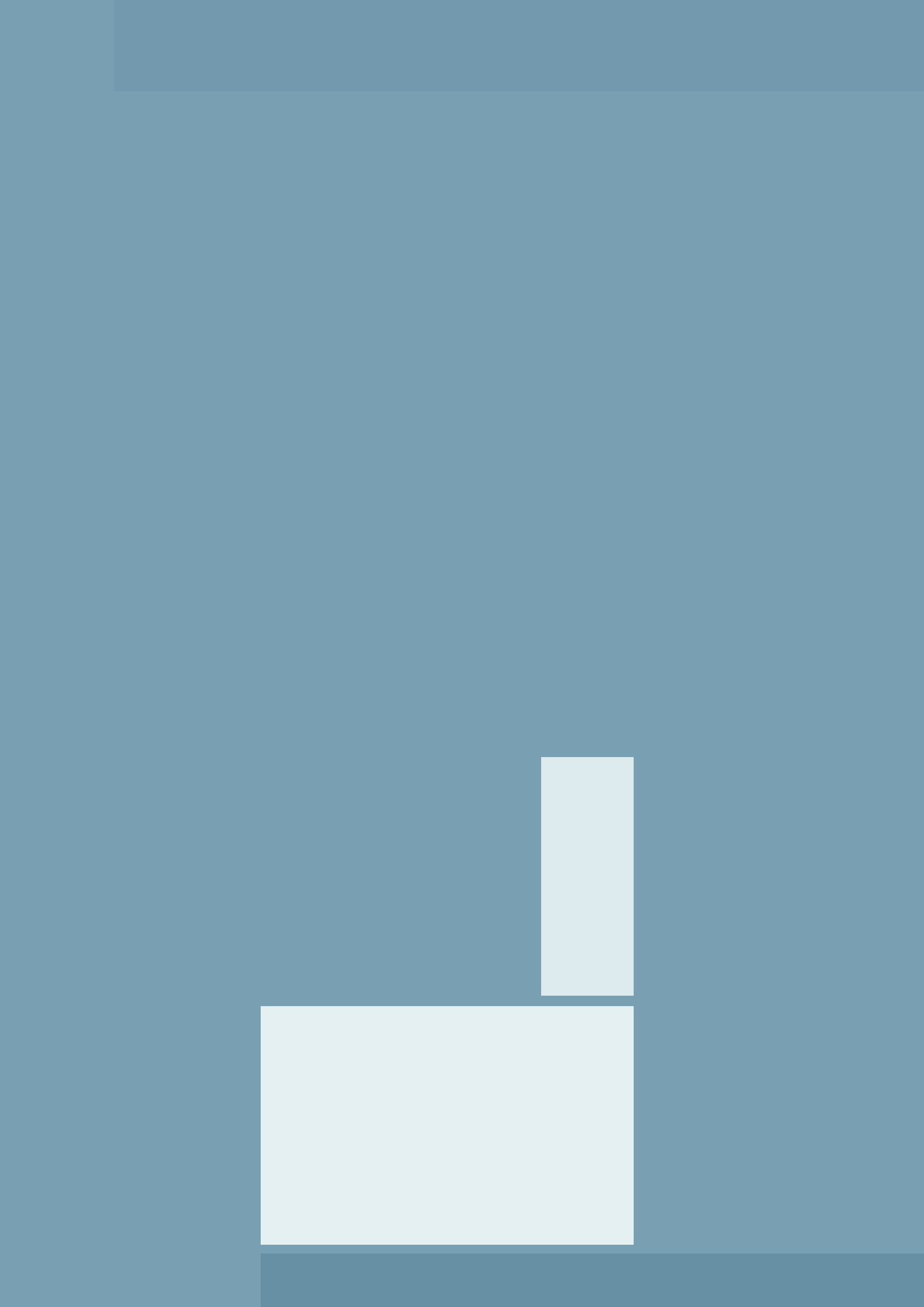
Presidente do Conselho

JOSÉ ARNALDO CONSORTI

Conselheiro

CAMILA MORENO RODRIGUES

Conselheira





PREVICRICSSON

CONSTRUINDO E GARANTINDO O SEU FUTURO

Rua Maria Prestes Maia, 300 - Prédio 3
Vila Guilherme - São Paulo - SP
CEP 02047-901
www.previcricsson.com.br

